



PORTARIA GAPR Nº 164, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018



DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO DO HORÁRIO DE ESTUDO DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE CURSOS DE GRADUAÇÃO OU PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU E STRICTO SENSU EM LOCAL DE LIVRE ESCOLHA DO DOCENTE.

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado aos servidores efetivos, detentores dos cargos de professor da educação infantil, PI, PIL, PII, PAII, PIII e PAIII, a utilizarem seu horário de estudo semanal, com o objetivo de realização de cursos de graduação e pós-graduação *lato sensu* e *stricto sensu* - mestrado e doutorado, presenciais, semipresenciais ou à distância, desde que, comprovem matrícula e o respectivo certificado de conclusão ou equivalente.

Parágrafo único. A autorização expressa no *caput* estende-se aos docentes matriculados em disciplinas isoladas nos cursos de pós-graduação *stricto sensu*.

Art. 2º Fica definido que, para fazer jus ao benefício previsto nesta portaria, os professores deverão realizar os procedimentos relacionados abaixo:



I - preencher o formulário de solicitação disponível no site da Secretaria Municipal da Educação – www.semed.betim.mg.gov.br e em anexo;

II - proceder à abertura de Processo Administrativo no setor de Protocolo e Arquivo da Prefeitura Municipal de Betim, solicitando a autorização para realização de cursos de graduação, pós-graduação, *lato sensu* e *stricto sensu* ou disciplinas isoladas, em horário de estudo semanal;

III - anexar ao Processo Administrativo cópia autenticada da declaração de matrícula nos cursos de graduação ou pós-graduação em que estiver matriculado com previsão de data de conclusão do curso e memorando do diretor da escola, constando a sua ciência sobre o fato, informando o nome do servidor, sua matrícula e o dia em que realiza o estudo.

Art. 3º Fica estabelecido que o(a) professor (a) será dispensado apenas no dia estabelecido no quadro de horários de aulas.

Parágrafo único. A hipótese estabelecida no *caput* deste artigo, não se aplica a mudança de horários no decorrer do ano letivo em curso para atender à necessidade do professor (a) interessado (a).

Art. 4º Fica determinado que, para o atendimento ao disposto no Art. 1º desta portaria, em razão da jornada semanal de trabalho de cada um dos cargos que integram as carreiras de professor do quadro setorial da educação – PEI, PIL, PII, PAII, PIII E PAIII – os/as docentes poderão utilizar o tempo previsto abaixo para a formação de cursos de graduação e pós-graduação *lato sensu* e *strictu sensu*, bem como disciplina isolada:

I - professor(a) da Educação Infantil - 08 (oito) horas semanais;



II - professores PI e PIL – 04 (quatro) horas semanais;

III - professores(as) PII, PAII, PIII e PAIII – 05 h/a (cinco horas aulas) semanais.

Parágrafo único. O servidor detentor de 2 (dois) cargos efetivos de professor utilizarão 04 (quatro) horas semanais – se PI ou PIL – ou 05 h/a (cinco horas aulas) semanais – se PII, PAII, PIII ou PAIII – em cada um dos cargos.

Art. 5º Fica definido que o(a) professor(a) que realizar o tempo de estudo em local de sua livre escolha com intuito de realizar a formação estabelecida no Art. 1º desta portaria não desobriga-se do dever de cumprir todas as atribuições de sua função, previstas na Lei Municipal nº 2.886 de 24 de junho de 1996, incluídos todos os registros de avaliações, frequência no diário escolaras e demais atividades inerentes à função.

Art. 6º Fica estabelecido que caberá à direção das unidades escolares registrar no ponto semanal do (a) professor (a) que estiver em formação em local de sua livre escolha, através da solicitação para realização do horário de estudo em local de livre escolha nos termos do Anexo I desta Portaria:

Parágrafo único. O (a) Professor(a) em uso do tempo de estudo em local de livre escolha com fito à realização de cursos de graduação, pós-graduação lato sensu ou strictu senso, ou disciplina isolada, nos termos da presente portaria, deverá apresentar à unidade escolar em que está lotado, trimestralmente, declaração de frequência no curso em que está matriculado, se presencial, ou comprovante que ateste a matrícula em cursos semipresenciais ou não presenciais para fazer jus à manutenção do referido benefício.



Art. 7º Fica determinado que ao término do curso, o professor deverá retornar imediatamente para o cumprimento de seu horário de estudo na escola, sob pena de ter descontado de seu pagamento o importe correspondente às faltas.

Art. 8º Fica definido que compete ao (à) diretor (a) da Unidade Escolar informar à Coordenadoria de Recursos Humanos sobre o retorno do docente ao cumprimento da jornada de estudo na unidade escolar, ocorrendo em ato contínuo à suspensão do direito de realização do tempo de estudo estabelecido no Art. 4º desta portaria, em local de livre escolha.

Art. 9º Fica estabelecido que os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Educação – SEMED.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Betim, 12 de dezembro de 2018.


Vitorio Mediol

Prefeito Municipal


Bruno Ferreira Cypriano

Procurador-Geral do Município


Pedro de Oliveira Pinto

Secretário Municipal de Educação



Anexo I

SOLICITAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO HORÁRIO DE ESTUDO EM LOCAL DE LIVRE ESCOLHA			
1. Nome Completo			
2. Matrícula –		Cargo –	
3. Unidade Escolar –			
4. Número do CPF			
5. Sexo		() F () M	6. Data de Nascimento
7. N° documento de identificação		8. Tipo documento de identificação	
9. Data de Emissão do documento		10. Órgão Expedidor do documento	
11. Unidade Federativa Nascimento		12. Município Local Nascimento	
13. Nome do Pai			
14. Nome da Mãe			
15. Estado Civil		() Solteiro (a)	() Casado (a)
		() Divorciado (a)	() Viúvo (a)
		() Separado (a)	() União Estável
16. Nome do cônjuge			
Endereço para Contato			
17. Endereço Residencial			
18. Complemento do endereço			
19. Número	20. Bairro	21. CEP	
22. Unidade Federativa		23. Município	
24. Código DDD	25. Telefone de contato	26. Telefone celular	
27. E-mail de contato			
Dados da Formação em Titulação			
30. Curso		() graduação	
		Pós graduação () Lato sensu () Stricto sensu ()	
		Mestrado () Doutorado ()	
		() Disciplina isolada	
31. Nome da Instituição de Titulação			
32. Nome do curso pretendido			
33. Período de duração			
34. Data prevista para a conclusão do curso			

Assinatura do Servidor (a): _____

Data: ____/____/____